

Termo de Referência 72/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	PAULO ALEXANDRE DA COSTA OLIVEIRA	29/11/2023 14:06 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00135.211697/2023-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) aparelhos telefônicos iPhone 14 Pro Max e acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iPhone 14 Pro Max	150478	Unidade	02	R\$ 13.239,91	R\$ 26.479,82
2	Carregador Original compatível com o item 1	602193	Unidade	02	R\$ 214,57	R\$ 429,14
3	Microfone G2 A2 omnidirecional preto	465973	Unidade	02	R\$ 1.427,94	R\$ 2.855,88

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.764,84** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM) necessita adquirir 02 (dois) aparelhos celulares *iPhone 14 Pro Max*, com carregadores originais e dois microfones de lapela compatíveis com os celulares para captura de imagens e som. Fato é que o iPhone Pro Max possui câmera com filmagem em 4K (melhor resolução hoje do mercado) e ao mesmo tempo em que é considerado um aparelho pequeno, leve e de fácil transporte, permitindo ao mesmo tempo gravar, editar e publicar nas redes sociais, por exemplo.

2.2. A aquisição dos demais equipamentos como os carregadores e microfones de lapela para celular justifica-se para garantir a qualidade das filmagens, bem como para auxiliar e garantir aos gestores da ASCOM uma melhor conectividade durante eventos e reuniões.

2.3. O carregador é o acessório mais seguro para manter a bateria do celular cheia e é um complemento para o aparelho.

2.4. Já o microfone de lapela para celular será imprescindível para capturar áudios das cenas, assim como dos entrevistados. O próprio celular possui microfone nativo, contudo ele não captura todo áudio do ambiente. Já o microfone pode ser direcionado para o som específico que se deseja capturar.

2.5. Os aparelhos serão utilizados pelas 02 (duas) equipes da ASCOM (**publicidade e jornalismo**), principalmente na cobertura dos eventos relacionados as políticas públicas, de modo geral, desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em solo brasileiro, bem como nos acompanhamentos em viagens internacionais do Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania ou quando necessite ser representado, a exemplo da XLI Reunião de Altas Autoridades sobre Direitos Humanos (RAADH) do Mercosul, que ocorreu no período de 8 a 12 de maio de 2023, Comunidades Quilombolas de Alcântara Vs. Brasil em Santiago, Chile, durante o 157º Período Ordinário de Sessões, nos dias 26 e 27 de abril de 2023 e o Comitê contra Tortura das Nações Unidas (CAT/ONU), onde foi realizado exame do Brasil no contexto da 76ª sessão do Comitê, nos dias 19 e 20 de abril de 2023, em Genebra, Suíça.

2.6. Atualmente o MDHC utiliza os aparelhos modelo iPhone 7 Plus, ultrapassados. O órgão não trabalha com modelos de aparelhos telefônicos padronizados, o que justifica a necessidade da aquisição de modelos mais modernos, capazes de oferecer tecnologia de ponta. Os dois aparelhos serão utilizados pelas equipes de Publicidade e Jornalismo na criação de peças de publicidade e na edição de fotos, vídeos e arquivos de edição.

2.7. Em contrapartida, a ASCOM/MDHC poderá apresentar como resultado matérias com mais qualidade, nos vídeos, fotos, arquivos, e consequentemente nas campanhas e trabalhos.

2.8. Na atualidade, o mercado dispõe de inúmeros modelos e aparelhos, porém o Apple iPhone 14 Pro Max apresenta melhores especificações para o que se pretende realizar pelas equipes da ASCOM/MDHC. Por essa razão, segue abaixo um comparativo entre 4 (quatro) modelos de aparelhos, o utilizado atualmente pelo MDHC, dois modelos que, talvez, mais se aproximem das necessidades do órgão e o pretendido com suas principais características:

COMPARATIVO	APPLE IPHONE 14 PRO MAX	SANSUMG S23 ULTRA	MOTOROLA EDGE 30 PRO	APPLE IPHONE 7 PLUS
Sistema Operacional	iOS 16	Android 13 Samsung One UI 5.1	Android 12 MyUX	iOS 13
Disponibilidade	2022/3	2023/1	2022/1	2016/3
Dimensões	147.5 x 71.5 x 7.85mm	163.4 x 78.1 x 8.9 mm	163.6 x 75.95 x 8.79mm	158.2 x 77.9 x 7.3mm
Peso	206 gramas	234 gramas	196 gramas	188 gramas
Resistência a água	Sim	Sim	Não	Sim
REDE				
Sim Card	Nano - eSIM	Nano - eSIM	Nano	Nano
Dual Sim	Dual stan-by	Sim	Dual stand-by	Não
Gsm	Quad Band (850/900 /1800/1900)	Quad Band (850/900/1800 /1900)	Quad Band (850/900 /1800/1900)	Quad Band (850/900 /1800/1900)
HSPA+	Sim	Sim	Sim	Sim
LTE	Sim	Sim	Sim	Sim
5G	Sim	Sim	Sim	Não
Velocidade Máxima de Download	-	10000 Mbps	10000Mbps	450Mbps

Velocidade Máxima de Upload	-	3500 Mbps	-	50Mbps
DADOS TÉCNICOS				
Processador	2x 3.46 GHz Avalanche + 4x 2.02 Blizzad	1x 3.36 GHz Cortex-X3 + 2x 2.8 GHz Cortex-A715 + 2x 2.8 GHz Cortex-A710 + 3x 2.0 GHz Cortex-A510	1x 3.0 GHz Cortex-X2 + 3x 2.5 GHz Cortex-A710 + 4x 1.8 GHz Cortex-A510	2.2 GHz Quad Core
Chipset	Apple A16 Bionic	Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm SM8550-AC	Snapdragon 8 Gen1 Qualcomm SM8450	Quad Core Apple A10 Fusion
64 Bit	Sim	Sim	Sim	Sim
GPU	Apple GPU (5-core)	Adreno 740	Adreno 730	-
RAM	6 GB	12GB	12 GB	3 GB
Memória Max	1000 GB	1000GB	256 GB	32 GB
Memória Expansível	Não	Não	Não	Não
TELA				
Polegadas	6.1	6,8	6.7	5.5
Resolução	1179 x 2556 pixel	1440 x 3088 pixel	1080 x 2400 pixel	1080 x 1920 pixel
Densidade de Pixels	461 ppi	501 ppi	393 ppi	401 ppi
Tipo	Super Retina XDR OLED	Dynamic AMOLED 2X	P-OLED	IPS LCD
FPS	120 Hz	120 Hz	144 Hz	60 Hz
Cores	-	16 milhões	mais de 16 milhões	16 milhões
Proteção	Ceramic Shield	Gorilla Glass Victus 2	Gorilla Glass 3	Scratch-resistant glass

2.9. O iPhone 14 Pro Max traz suporte a internet 5G e NFC, chip mais rápido e eficiente da categoria, A16 Bionic, CPU de seis núcleos 40% mais veloz, o Face ID suporta desbloqueio facial mesmo que o usuário utilize máscaras de proteção, o iPhone tem Bluetooth 5.3, que é mais rápido que o Bluetooth 5.0 do iPhone 13. Outro recurso importante é o de Detecção de Acidente.

2.10. A versão Pro Max tem ainda acesso emergencial a satélites, significa dizer que os usuários podem pedir socorro em situações de perigo. O sistema operacional iOS ajuda o usuário a enviar mensagens curtas com pedidos de socorro, além de auxiliar a pessoa a apontar o smartphone diretamente na direção de um satélite.

2.11. Para completar, o iPhone 5G vem com vários recursos de conectividade, como Wi-Fi (6.0 GHz), Bluetooth, GPS e NFC. Isso possibilitará ao usuário baixar filmes, fazer streaming de vídeos em alta qualidade e conversa por FaceTime HD em altíssima velocidade.

2.12. O iPhone 14 Pro Max é um smartphone iOS com características inovadoras que o tornam uma excelente opção para qualquer tipo de utilização, representando um dos melhores dispositivos móveis já feitos. A tela de 6.7 polegadas, por exemplo coloca esse modelo no topo de sua categoria. A tela de resolução também é alta: 2796x1290 pixel. O 5G permite a transferência de dados e excelente navegação na internet, além de conectividade Wi-Fi e GPS presente no aparelho. Conta ainda com leitor multimídia, videoconferência, e bluetooth, isso sem contar com memória interna de 1000 GB.

2.13. Por ser fundamentado em um sistema fechado, o iPhone leva vantagem em relação ao Android, por disponibilizar aplicativos exclusivos e oferecer atualizações com maior frequência e por mais tempo, o que dificulta o aparelho de ser infectado com malware ou vírus, diferentemente do Android.

2.14. O aparelho conta ainda com uma câmera de 48 megapixels que permite tirar excelentes fotos com resolução de 8000x6000 pixels e gravar vídeos em 4K (melhor resolução de hoje no mercado), cuja resolução chega 3840x2160 pixels, e ao mesmo tempo é um celular pequeno e leve, o modo ação permite que o usuário consiga filmar com maior estabilidade mesmo em movimento e é fácil de transportar, permitindo executar gravações, edição e transmissões para as redes sociais de vídeos em eventos e viagens nacionais e internacionais para auxiliar o Ministro de Estado e os Secretários Nacionais.

2.15. A aquisição dos equipamentos têm como finalidade principal atender a área de Publicidade e Jornalismo da Assessoria Especial de Comunicação Social, que é o setor responsável por produzir, apurar e divulgar informações de interesse público através de notícias, reportagens e entrevistas, produzidas em eventos e viagens a serviço.

2.16. Dessa forma, a área de Publicidade e Jornalismo da ASCOM poderá realizar ações efetivas no intuito de prover os meios necessários ao bom funcionamento das transmissões e gravações de áudio e vídeos, bem como em outros locais em que se faça necessária sua utilização, como em eventos internacionais.

A Lei 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

2.17. Atualmente, o MDHC já utiliza o modelo iPhone 7 Plus, com plataforma, operacionalidade e padrões de segurança que se assemelham ao bem em questão (iPhone Pró 14), e por essas razões à necessidade de manter, de forma continuada a qualidade dos equipamentos constantes do parque do órgão e consequentemente dos trabalhos produzidos/realizados pelo Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, em especial a comunicação e compatibilidade com outras ferramentas exclusivas da Apple utilizadas pelas equipes de produção de conteúdo áudio visual desta Pasta, como os iMacs e a ferramenta AirDrop, o que demonstra a aplicação do artigo da lei ao caso concreto, já que a intercambialidade entre esses dispositivos eletrônicos é fator determinante para se obter os resultados ora esperados na produção e edição de matérias e demais trabalhos desenvolvidos no âmbito da publicidade e jornalismo.

2.18. Além da utilização do iPhone 7 Plus, o MDHC trabalha ainda com equipamentos da Apple, como os iMac, utilizados na Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, na criação de artes e vídeos, oferecendo recurso que possibilita a fluidez desses dispositivos por serem equipamentos mais eficientes para a execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe, como por exemplo: o AirDrop, que é uma funcionalidade, exclusiva da Apple, que possibilita a transferência de dados entre dispositivos Apple. Esse recurso permite, inclusive, que sejam realizadas transferências desde iMacs ou outros dispositivos do sistema iOS não conectados a mesma rede de internet. O AirDrop pode ser usado para compartilhar dados como fotos, vídeos, textos e links.

2.19. Esse tipo de transferência é muito simples. O usuário ativa o modo AirDrop em ambos os dispositivos que desejam compartilhar arquivos, seleciona estes arquivos e envia para o outro dispositivo, coisa que outro Smartphone, por mais robusto que seja, não seria capaz de fazer. A maior vantagem de utilizar o AirDrop é que ele funciona sem conexão com a internet.

2.20. Deve-se levar em consideração que os profissionais das áreas de publicidade, marketing, jornalismo entre outras similares, possuem estreito vínculo com a captação e transferência de conteúdos destinada à geração de imagens. A transferência de arquivos em alta qualidade sem perdas de dados é essencial para a qualidade da produção de conteúdos no geral.

2.21. Portanto, esse equipamento, além de ser referência em trabalhos profissionais de áudio, vídeo e imagens, possui ferramentas robustas, que são essenciais ao desenvolvimento das atividades dos profissionais da ASCOM e uma integração mais rápida entre equipe.

2.22. Além dos motivos expostos acima, existem várias outras razões para aquisição do modelo iPhone 14 Pro ao invés de um Galaxy S23 Ultra. Abaixo alguns motivos:

2.23. Sistema operacional: **O iPhone 14 Pro roda o iOS**, que é um sistema operacional conhecido por sua estabilidade, segurança e facilidade de uso. **O Galaxy S23 Ultra roda o Android**, que é um sistema operacional mais personalizável, mas também pode ser mais instável e menos seguro.

2.24. **Câmera:** O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal de 48 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e uma câmera telefoto de 12 megapixels. O Galaxy S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 megapixels, uma câmera ultrawide de 12 megapixels e duas câmeras telefoto de 10 megapixels.

2.25. O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal com resolução menor, mas oferece uma qualidade de imagem superior, graças à sua lente e sensor mais avançados.

2.26. **Processador:** O iPhone 14 Pro é equipado com o chip A16 Bionic, que é um dos processadores mais rápidos do mercado. O Galaxy S23 Ultra é equipado com o chip Snapdragon 8 Gen 2, que também é um processador de alto desempenho. O iPhone 14 Pro tem um desempenho ligeiramente superior, graças ao seu chip mais eficiente.

2.2.7. **Bateria:** O iPhone 14 Pro tem uma bateria de 4323mAh, enquanto o Galaxy S23 Ultra tem uma bateria de 5000mAh. O Galaxy S23 Ultra tem uma bateria maior, mas o iPhone 14 Pro tem uma eficiência energética superior, o que significa que ele pode durar mais tempo com uma única carga.

Algumas razões específicas para escolher o iPhone 14 Pro:

2.28. Possui sistema operacional mais estável e seguro: O iOS é conhecido por sua estabilidade e segurança, o que o torna uma boa escolha para usuários que precisam de um smartphone confiável.

2.29. Em relação a qualidade da câmera: O iPhone 14 Pro tem uma câmera principal com resolução menor do que o Galaxy S23 Ultra, mas oferece uma qualidade de imagens e vídeos superiores, graças à sua lente e sensor mais avançados, o que contribui sobremaneira nos trabalhos produzidos pela ASCOM/MDHC.

2.30. Quanto ao desempenho: O iPhone 14 Pro é equipado com o chip A16 Bionic, que é um dos processadores mais rápidos do mercado.

2.31. O smartphone possui bateria de longa duração, o que garante ao iPhone 14 Pro uma eficiência energética superior, o que significa dizer que ele pode durar mais tempo com uma única carga.

2.32. Ambos são os ~~dois dos~~ melhores smartphones comercializados pelo mercado, mas cada um com suas peculiaridades. Por exemplo, para quem trabalha em Assessoria de Comunicação, o iPhone 14 Pro Max é a opção mais interessante por alguns motivos, tais como:

- Câmera: O iPhone 14 Pro tem uma câmera melhor que o Samsung S23 Ultra, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. Ele possui uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Samsung S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 10 MP.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Samsung S23 Ultra. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Samsung S23 Ultra recebe atualizações de software por pelo menos três anos.

2.33. Em geral, o iPhone 14 Pro Max é considerado melhor que o Samsung S23 Ultra para realizar as gravações produzidas no estúdio da ASCOM/MDHC. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max tem uma câmera melhor, com mais recursos e possibilidades de captura.

2.34. Apesar da câmera principal do Samsung S23 Ultra ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral, o que torna a qualidade dos trabalhos produzidos pela Assessoria de Comunicação melhor e com mais qualidade. Isso ocorre porque o iPhone possui um sensor maior e um processador de imagem mais avançado.

2.35. O iPhone 14 Pro também tem uma série de recursos de gravação que é exclusivo, o que indica melhoria na qualidade das reproduções feitas pela equipe de Publicidade da Assessoria Especial de Comunicação quando estão em processo de gravação de campanhas relacionadas a temas do MDHC.

Recursos

- Estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras: Isso ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando você está se movendo.
- Modo cinema: Este modo permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, o que permite que você desfoque o fundo do vídeo para destacar o assunto.
- Modo de retrato: Este modo permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo, semelhante ao modo retrato de fotos.
- Modo macro: Este modo permite gravar vídeos em close-up, mesmo de objetos pequenos.

2.36. Com relação as imagens produzidas, um profissional da área fotografia, pode preferir um iPhone 14 Pro Max ao invés do Samsung S23 Ultra por vários motivos.

2.37. Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. A câmera principal possui 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Samsung S23 Ultra tem uma câmera principal de 200 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 10 MP.

2.38. Apesar da câmera principal do Samsung S23 Ultra ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone 14 Pro Max também tem uma série de recursos de câmera exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.

2.39. Além da câmera, existem outros fatores que influenciou na escolha do smartphone pela equipe de jornalismo/publicidade e fotógrafo do MDHC, como por exemplo, o iPhone 14 Pro Max possui bateria maior que o Samsung S23 Ultra, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo, além de oferecer mais

resistência à água e poeira do que o Samsung S23 Ultra, fator considerado importante por profissionais que, em caso de necessidade, trabalhem em condições adversas, local não plano, na rua ou em locais que dificulte o manuseio do aparelho.

2.40. Segue informações que tornam o iPhone 14 Pro Max uma opção mais interessante para os jornalistas fotográficos do MDHC:

- A câmera do iPhone 14 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
- O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
- O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.
- A bateria do iPhone é maior do que a do Samsung S23 Ultra, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar com smartphones por longos períodos de tempo.
- O iPhone é mais resistente à água e poeira do que o Samsung S23 Ultra, o que é importante para profissionais que trabalham em condições diferentes a normais.

iPhone 14 Pro Max VS Motorola Edge 30 Pro

- O iPhone 14 Pro Max é considerado superior ao Motorola Edge 30 Pro por vários motivos.
- Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. O iPhone possui uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. Já o Motorola Edge 30 Pro possui câmera principal de 50 MP, uma câmera ultrawide de 50 MP e uma câmera telefoto de 8 MP.
- Apesar da câmera principal do Motorola Edge 30 Pro ter mais megapixels, o iPhone tem uma melhor qualidade de imagem. Isso ocorre porque o iPhone usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone também tem uma série de recursos de câmera que são exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.
- O iPhone 14 Pro Max tem uma experiência do usuário mais intuitiva e fácil de usar que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone usa o iOS, que é um sistema operacional simples e fácil de entender. O Motorola Edge 30 Pro usa o Android, que é um sistema operacional mais complexo e pode ser mais difícil de usar.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Motorola Edge 30 Pro recebe atualizações de software por pelo menos três anos.
- Outros fatores: Além da câmera, existem outros fatores que podem influenciar a escolha de um smartphone. Por exemplo, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo. O iPhone também é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que trabalham em condições adversas.
- Comparação detalhada:
- [drive_spreadsheetExportar](#) para as Planilhas
- Conclusão:
- O iPhone 14 Pro Max é uma opção superior ao Motorola Edge 30 Pro em vários aspectos. A câmera do iPhone 14 Pro Max é melhor, a experiência do usuário é mais intuitiva e o suporte é mais longo. Além disso, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior e é mais resistente à água e poeira.
- No entanto, o Motorola Edge 30 Pro é uma opção mais acessível. Também é uma boa opção para quem prefere o sistema operacional Android.
- Câmera: A câmera do iPhone 14 Pro Max é amplamente considerada como uma das melhores do mercado, tanto em termos de qualidade de imagem quanto de recursos. O iPhone 14 Pro Max tem uma câmera principal de 48 MP, uma câmera ultrawide de 12 MP e uma câmera telefoto de 12 MP. O Motorola Edge 30 Pro tem uma câmera principal de 50 MP, uma câmera ultrawide de 50 MP e uma câmera telefoto de 8 MP.

2.41. Apesar da câmera principal do Motorola Edge 30 Pro ter mais megapixels, o iPhone 14 Pro Max tem uma melhor qualidade de imagem em geral. Isso ocorre porque o iPhone 14 Pro Max usa um sensor maior e um processador de imagem mais avançado. O iPhone 14 Pro Max também tem uma série de recursos de câmera exclusivos, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável.

- O iPhone 14 Pro Max tem uma experiência do usuário mais intuitiva e fácil de usar que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max usa o iOS, que é um sistema operacional simples e fácil de entender. O Motorola Edge 30 Pro usa o Android, que é um sistema operacional mais complexo e pode ser mais difícil de usar para iniciantes.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo que o Motorola Edge 30 Pro. O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por pelo menos cinco anos, enquanto o Motorola Edge 30 Pro recebe atualizações de software por pelo menos três anos.

- Outros fatores: Além da câmera, existem outros fatores que podem influenciar a escolha de um smartphone por um jornalista fotográfico. Por exemplo, o iPhone 14 Pro Max tem uma bateria maior que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo. O iPhone 14 Pro Max também é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que pode ser importante para profissionais que trabalham em condições adversas.

2.42. Argumentos específicos para o iPhone 14 Pro Max ser uma opção mais interessante para jornalistas fotográficos:

- A câmera do iPhone 14 Pro Max é ideal para capturar fotos e vídeos de alta qualidade para notícias e artigos.
- O iOS é um sistema operacional simples e fácil de usar, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar rapidamente.
- O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.
- A bateria do iPhone 14 Pro Max é maior do que a do Motorola Edge 30 Pro, o que é importante para profissionais que precisam trabalhar com o smartphone por longos períodos de tempo.
- O iPhone 14 Pro Max é mais resistente à água e poeira do que o Motorola Edge 30 Pro, o que é importante para profissionais que trabalham em condições adversas.

2.43. O iPhone 14 Pro Max pode ajudar um profissional da área de vídeo de várias maneiras, incluindo:

- Câmera: O iPhone 14 Pro Max tem uma câmera de alta qualidade, com um sensor grande e um processador de imagem avançado. Isso permite que os profissionais da área de vídeo capturem vídeos com qualidade de cinema, mesmo em condições de pouca luz.
- Recursos de vídeo: O iPhone 14 Pro Max oferece uma variedade de recursos de vídeo avançados, como o modo cinema, que permite gravar vídeos com profundidade de campo variável, e o modo retrato, que permite gravar vídeos com efeito de desfoque do fundo.
- Estabilização de imagem: O iPhone 14 Pro Max possui estabilização de imagem óptica (OIS) em todas as câmeras, o que ajuda a garantir que os vídeos sejam suaves e estáveis, mesmo quando o usuário está se movendo.
- Suporte: O iPhone 14 Pro Max recebe atualizações de software por mais tempo, o que garante que ele continuará sendo um dispositivo seguro e atualizado por muitos anos.

2.44. Exemplos específicos de como o iPhone 14 Pro Max pode ser usado para criar vídeos profissionais:

- Vídeos de notícias: O iPhone 14 Pro Max pode ser usado para capturar vídeos de notícias de alta qualidade, mesmo em condições adversas.
- Vídeos de marketing: O iPhone 14 Pro Max pode ser usado para criar vídeos de marketing impressionantes para empresas e organizações.

2.45. O iPhone 14 Pro Max não é a única opção para profissionais da área de vídeo. Existem outros smartphones e câmeras profissionais que oferecem recursos semelhantes. No entanto, o iPhone 14 Pro Max é a melhor opção para profissionais que utilizam um smartphone versátil e poderoso para atendimento das suas necessidades com relação a produção de imagem/vídeo.

2.46. Vantagens do iPhone 14 Pro Max para profissionais de vídeo:

- Melhor qualidade de imagem na câmera principal
- Mais recursos de câmera, como o modo cinema
- Experiência do usuário mais intuitiva
- Suporte de longo prazo
- Bateria maior
- Maior resistência à água e poeira

2.47. Porque utilizar o Phone 14 Pro Max na Assessoria Especial de Comunicação Social

2.48. Uma imagem ou um vídeo feito com equipamento de qualidade inferior a outro pode impactar na reputação do órgão. Isso ocorre porque as imagens e vídeos são uma forma importante de comunicação para os órgãos públicos. Eles são usados para informar o público sobre suas atividades, para promover seus serviços e para criar uma imagem positiva.

2.49. Uma imagem ou um vídeo de qualidade inferior pode dar a impressão de que o órgão é desorganizado, ineficiente ou não profissional. Isso pode levar o público a questionar a credibilidade do órgão e a sua capacidade de realizar suas funções.

2.50. Por exemplo, um vídeo de um evento público feito com um equipamento de qualidade inferior pode ter imagens borradas ou tremidas. Isso pode dar a impressão de que o evento foi mal organizado ou que o órgão não se importa com a qualidade de sua comunicação.

2.51. Da mesma forma, uma imagem de um serviço feito com um equipamento de qualidade inferior pode ser desfocada ou mal iluminada. Isso pode dar a impressão de que o serviço é de baixa qualidade ou que o órgão não está investindo em seus serviços.

2.52. Para evitar que as imagens e vídeos impactem negativamente na reputação do MDHC, é importante usar equipamentos de qualidade. Os equipamentos devem ser capazes de capturar imagens e vídeos nítidos e claros, mesmo em condições de pouca luz ou de movimento.

2.53. Além disso, é importante que os profissionais sejam treinados no uso dos equipamentos. Os mesmos devem saber como usá-los para obter os melhores resultados possíveis.

2.54. Em que pese haja no mercado aparelhos smartphones com câmera 4K HDR, não há como negar a superioridade do smartphone com sistema IOS. Trata-se de um sistema prático e que, diferentemente do Android, não apresenta bug e nem vício de bateria. No quesito câmera, o smartphone Iphone 14 Pro Max mostra-se com qualidade superior, visto que, com relação ao vídeo, apesar do Samsung S23 Ultra gravar em 8K, é algo que irá demandar muito do seu armazenamento. O iPhone 14 Pro Max conta com o recurso Dolby Vision e uma melhor estabilização.

Já o smartphone Motorola Edge 30 Ultra mostra-se inferior, visto que apesar de ser compatível com HDR10, somente o Iphone suporta a tecnologia Dolby Vision. O Motorola possui uma taxa de atualização de 144 Hz, para um pouco mais de fluidez do que os 120 Hz do que o Iphone. Só que a Apple utiliza um modo automático mais amplo, para chegar a uma frequência menor em imagens estáticas e economizar bateria.

2.55. Em suma, o Iphone possui cores mais precisas, possui uma tela maior, possui melhor taxa de atualização dinâmica, possui suporte a Dolby Vision e melhor qualidade geral da tela.

Quanto ao sistema, a Apple oferece tempo de suporte bem acima das três mudanças de software prometidas pela Motorola.

Na comparação com o Motorola Edge 30, o Iphone 14 Pro Max é melhor ao apresentar maior densidade de pixels, proteção ip68, resolução maior, carregamento sem fio, estabilizador óptico de imagem e maior qualidade nas câmeras.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo são as constantes deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se da aquisição de 02 (dois) equipamentos do modelo iPhones 14 Pro Max, 02 (dois) Carregadores Originais compatível com o item 01 e 02 (dois) Microfone G2 A2 omnidirecional preto, conforme especificações abaixo:

3.3. Capacidade: 1TB, Tamanho e peso: Altura 160,7mm, Largura 77,6 mm, Espessura: 7,85 mm, Peso: 240 gramas, Tela: Super Retina XDR, OLED sem bordas de 6,7 polegadas (na diagonal), Resolução: 2796 x 1290 pixels a 460 ppp, Sistema Operacional: iOS 16, Processador: A16 Bionic (Apple), Câmera de selfie: 12 megapixels; Memória RMA: 6GB; Cartão de memória: não, Internet 5G: Sim, Capacidade da bateria: 4.323 mAh, Cores: preto-espacial. **Carregador do Iphone 14 pro max:** USB-C de 20W; **Microfone sem fio de lapela: SYNCO G2(A2)** Sistema Microfone Lavalier Wireless2 Transmissor e 1 Receptor Lapela mic 230ft/70m para Vlogging Streaming YouTube ir sem fio na câmera Smartphone Tablet Synco-Wireless-GO-Mic Set, **Lista do Pacote:** 1x Receptor RX; Transmissor 2X TX; 1X Bolsa de Transporte; 2X Mic Pára-Brisa; 1X Ejetar Pin; 1X 3 em 1 cabo de carregamento; 1X Lav Mic Externo (com Vento Muff); 1X3.5mm cabo telefônico TRRS; 1X3,5mm TRS Câmera Cabo, com **ACESSÓRIOS EXTRAS:** 1X Cabo Android; Cabo iPHONE 1X.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

3.5. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

3.6. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.

3.7. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

3.8. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Não serão aceitas ofertas de quaisquer componentes de especificações diferentes das solicitadas, desde que comprovadamente igual e/ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos nos demais componentes ofertados;

3.9. Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

3.10. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, marca e modelo;

3.11. Qualquer procedimento físico ou de instalação de software (programa adquirido, sistema operacional, drivers e imagem definida) a fim de deixar o equipamento pronto para a plena utilização será realizado pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do MDHC.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDS
1	iPhone 14 Pro Max	02
2	Carregador Original compatível com o item 1	02
3	Microfone sem Fio de Lapela	02

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inc. XI da Lei no. 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.5. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.6. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.7. Nesse diapasão, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Indicação de marcas ou modelos

4.8. Na presente contratação será indicada a marca *Apple*, de acordo com as justificativas que seguem:

4.9. A indicação da marca *Apple* é devido a atualização do modelo utilizado, visto que a área demandante já trabalha com marca igual (Iphone 7 Plus), porém com a versão mais antiga adquiridos em momento anterior e também pela compatibilidade com a ferramenta AirDrop bastante utilizada pelas equipes de publicidade e jornalismo desta Pasta., conforme exposto no item 2 deste TR.

A Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu art. 41, inciso I, alínea b, o seguinte:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

Da exigência de amostra

4.19. Não será exigido a apresentação de amostra.

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subcontratação

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

4.22.1. a compra se dará por entrega imediata;

4.22.2 o valor baixo dos itens a serem contratados;

4.22.3 baixo risco da não entrega por ser tratar de produtos comuns no mercado; e

4.22.4 risco moderado da exigência de garantia onerar os produtos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SBS QUADRA 02, LOTE 8, BLOCO H 2º SUBSOLO, fica no Edifício Banco do Brasil - SEDE II, CEP: 70.073-902, na região Asa Sul/Brasília-DF, de segunda-feira à sexta-feira no horário comercial das 09h00 às 17h00.

5.3. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio - DIVAP, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

5.4. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960, 2027-4100 e 2027-3373.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (dozes) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do MDHC pelo fornecedor dos bens ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, aceita pelo MDHC.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo MDHC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do MDHC ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o MDHC autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor do.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes após a emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples relatório nos autos da contratação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1. -

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ~~objeto~~ contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do objeto e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do objeto.

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação do instrumento equivalente (nota de empenho), caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção das proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à entrega dos bens, o MDHC verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para fornecimento dos bens, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo MDHC, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.253,64

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.764,84** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005;

II) Fonte de Recursos: 1000 ;

III) Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001;

IV) Elemento de Despesa: 449052 ;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABEL CRISTINA FERNANDES DE CARVALHO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 23/11/2023 às 18:30:19.

PAULO VICTOR DA CRUZ CHAGAS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 21/11/2023 às 18:07:53.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/11/2023 às 17:11:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços.pdf (431.56 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo de Termo de Integridade.pdf (390.89 KB)
- Anexo III - EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS - ASCOM.pdf (382.81 KB)